

Edital nº 01 de 2026
PROGRAMA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DOCENTE EM EVENTOS ACADÊMICOS

As áreas de Pessoas, Cultura, ESG e Bem Estar, no uso de suas atribuições, tornam público o Edital do Programa de Incentivo à Participação Docente em Eventos Acadêmicos, cujo objetivo é estimular a produção e difusão, por meio da participação em eventos científicos, culturais ou esportivos, de caráter regional, nacional ou internacional aos docentes do Ecosistema Ânima.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA E INFORMAÇÕES RELEVANTES

O Programa de Incentivo à Participação Docente em Eventos Acadêmicos tem como objetivo:

- I. Viabilizar e subsidiar a participação docente, como autor e apresentador da produção, em eventos externos e internos técnico-acadêmico-científicos, culturais e/ou esportivos, de caráter regional, nacional ou internacional;
- II. Incentivar a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas nas escolas do Ecosistema Ânima;
- III. Possibilitar a troca de experiências entre nossos docentes pesquisadores;
- IV. Contribuir para o incremento da quantidade e qualidade das pesquisas científicas, o desenvolvimento tecnológico e inovação das escolas do Ecosistema Ânima.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Considera-se como evento externos e internos técnico-acadêmico-científico:

- Congressos;
- Conferências;
- Seminários;
- Simpósios;
- Jornadas Acadêmicas;
- *Workshops*;
- Colóquios;
- Minicursos;
- Feiras e Mostras de Ciência e Tecnologia.

Obs.: Os eventos podem ser realizados em território nacional ou em outros países. Para os casos de eventos de caráter internacional realizados no Brasil, estes serão classificados com os mesmos critérios de reembolso para eventos realizados no exterior.

2.2 A participação do docente deverá compor uma publicação de resumo nos canais do evento/congresso e, obrigatoriamente, a publicação ou depósito do resumo no RUNA, nosso repositório institucional, modo “embargado” (oculto).

3. DOS REQUISITOS



Para participação no Programa de Incentivo à Participação Docente em Eventos Acadêmicos, o educador deverá:

- A. Ser docente com vínculo empregatício CLT em um dos cursos de Graduação da Ânima;
- B. Não estar em fruição de período de licença ou afastado de suas funções;
- C. Ter desenvolvido pesquisas vinculadas ao E2A, seja no Programa de Iniciação Científica, Vida e Carreira, Core Curriculum, UC, UC Dual, Extensão, Ânima Hub e Ânima Nest, além do Stricto.
- D. Encontrar-se em situação regular junto ao Regulatório Ânima (currículo *Lattes*, titulação e produção técnica/bibliográfica);
- E. Participar dos eventos técnico-acadêmico-científicos como autor e apresentador da produção, indicando em sua filiação institucional o nome da IES Ânima à qual está vinculado;
- F. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado no mês da solicitação do incentivo para Participação Docente em Eventos Acadêmicos;
- G. Apresentar planejamento para complementação/reposição de carga horária de disciplinas, quando da ausência nas aulas atribuídas nas escolas Ânima e acordado com o Coordenador de Grande Área, se necessário;
- H. Cada docente, quando aprovado pelo Comitê, terá o direito de receber uma (1) subvenção financeira por edital. Isso significa que, caso o docente submeta duas (2) solicitações de projetos e/ou eventos diferentes, caso estejam dentro dos critérios e aprovados pelo comitê, apenas uma delas seguirá para reembolso.

4. DA SOLICITAÇÃO

O pedido de incentivo à participação em eventos técnico-acadêmico-científicos deverá ser solicitado pelo docente por meio do link do Forms, após a aprovação do seu trabalho, sendo necessário aguardar a realização do evento.

Importante: o reembolso somente será efetivado após o envio de toda a documentação comprobatória da participação no evento, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

A análise da solicitação dependerá da entrega completa da documentação exigida, sendo a efetivação do reembolso condicionada à prestação de contas adequada e dentro do prazo estipulado.

- I. Descrever a solicitação de incentivo a sua participação no evento;
- II. Anexar o termo de aceite da proposta do trabalho;
- III. Enviar o resumo expandido;
- IV. Enviar artigo completo e material apresentado, com logomarca/identificação de uma ou mais escolas Ânima e os outros órgãos de fomento, se houver; (em caso de processo de avaliação às cegas, gentileza enviar comprovações que possam constar em banners, slides, ou de outras formas)
- V. Identificar o docente como integrante das escolas Ânima em todas as apresentações e documentos utilizados e entregues ao evento; idem acima.
- VI. Enviar a versão resumida do currículo Lattes com a produção científica atualizada (últimos cinco anos);
- VII. Enviar evidência da publicação ou depósito do resumo no RUNA no modo “embargado” (oculto);

- VIII.** Notas e cupons fiscais descrevendo os custos contendo detalhamento das despesas, tais como: taxas de inscrição; passagens aéreas e/ou rodoviárias; e despesas com hospedagem (não são reembolsados gastos com bebidas alcoólicas, cigarros e alimentação bem como notas fiscais de Serviços e Ativos (Imobilizado). Não é permitido o reembolso de multa ou despesas extras decorrentes do não cumprimento do horário de check – in ou check – out);
- IX.** Apresentar todos os comprovantes nominais, escaneados e de forma legível das despesas descritas, tais como: notas fiscais constando CNPJ do local, descrição do serviço e valor pago.
- X.** Não serão aceitos comprovante de despesas que não sejam nominais ao docente solicitante ou apenas comprovantes de reservas que não indiquem a realização do pagamento.

Clique no link para realizar a sua solicitação:

<https://forms.office.com/r/X16AHD2UcS>

Obs.: para a liberação do pedido de reembolso, será imprescindível que o evento já tenha sido realizado e o docente apresente todos os documentos e comprovantes listados acima, dentro do prazo máximo de até 01 ano, após a realização do evento.

4.1. As solicitações que não estiverem completas, incluindo o acesso ao link para download dos comprovantes solicitados pelo comitê de avaliação, serão desconsideradas e o docente não terá o pedido de reembolso deferido.

5. CRONOGRAMA

As propostas deverão ser encaminhadas de acordo com o período de realização do evento, conforme abaixo:

Solicitação	Atividade	Período
Pedido de reembolso via link do forms (item 4)	Abertura da solicitação, conforme itens 3 e 4, com prazo de até 01 ano após realização do evento.	Os editais são lançados semestralmente. Este edital segue o calendário de solicitação de 23 março a 27 de abril
	Análise do comitê e parecer.	Nos próximos 30 dias após o fechamento do edital.
	Retorno para os docentes	Durante o mês de junho
	Solicitação do reembolso para os aprovados	No mês de competência de junho, com pagamento previsto na folha de pagamento de 01 de julho

6. DA SELEÇÃO

6.1 As propostas submetidas serão analisadas por uma comissão própria, segundo os seguintes critérios;

- I. Atualização do currículo *Lattes*, confirmação dos documentos que comprovam a titulação, produtividade científica e orientações;
- II. Qualificação e produção acadêmica do docente e demais coautores;
- III. Relevância e contribuição científica e/ou tecnológica do trabalho apresentado no evento;

- IV. Avaliação da performance docente (realizada na avaliação institucional pelo coordenador e estudante), mapeamento de competências e produções indicadas na atualização do currículo lattes serão considerados como critérios de desempate caso não haja verba suficiente para contemplar todos os inscritos.

6.2. Serão consideradas, para fins de registro, a produção acadêmico/científica dos últimos cinco anos;

6.3. Fica vedada a transferência do auxílio financeiro para outro docente, mesmo sendo a outro docente que seja coautor ou coapresentador.

6.4. Em caso de solicitações feitas por docentes diferentes, para o mesmo projeto e evento, ou o mesmo projeto em eventos diferentes, o reembolso previsto neste edital será concedido para o projeto e apenas para um proponente.

7. DO INCENTIVO

O incentivo à participação em eventos técnico-acadêmico-científicos será feito por meio de reembolso do evento já realizado e/ou abono das faltas relativas aos dias da apresentação dos trabalhos, considerando-se:

I. Despesas custeáveis: taxa de inscrição no evento, passagens aéreas e/ou rodoviárias e despesas com hospedagem somente enquanto durar o evento técnico-acadêmico-científico; **II.** Não serão reembolsadas despesas de km rodado em veículo próprio ou com táxi;

II. Os valores serão reembolsados mediante documentação, conforme item 4.

7.1. Serão consideradas como despesas **não** reembolsáveis despesas com alimentação, bebidas alcoólicas, cigarro, lavanderia, dentre outros.

7.2. O docente com inscrição comprovada em eventos técnico-acadêmico-científicos, como autor e apresentador da produção, além de seguir todos os critérios previstos neste edital, poderá receber reembolso de despesas custeáveis, conforme o item 7.1. parágrafo I., no limite de até:

Evento Internacional: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por produção/evento;

Evento Nacional: R\$ 1.000,00 (um mil reais) por produção/evento;

7.3. A aprovação do pedido de reembolso não será realizada de forma automática, e dependerá da análise dos critérios estabelecidos nos itens acima e a disponibilidade orçamentária prevista para o trimestre vigente da IES.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O docente contemplado com o incentivo financeiro, mediante solicitação terá direito a:

I. Liberação das aulas no período do evento, sem desconto em folha, e com plano de reposição aprovada junto ao coordenador de curso (sem corte do ponto);

II. O docente terá direito a solicitação de até 2 (dois) eventos por semestre. Sendo que, apenas uma solicitação será elegível a reembolso financeiro por edital;



III. Apresentar previamente ao coordenador de curso, o planejamento da reposição das aulas de sua responsabilidade.

IV. Publicar no RUNA - Repositório Universitário da Ânima (<https://repositorio.animaeducacao.com.br/>), o qual mantém a preservação e a produção intelectual das IES da Ânima;

V. Caso o professor não seja contemplado com o reembolso, ele ainda poderá ser contemplado com o abono das faltas conforme análise do comitê, limitado ao abono de até 2 (dois) eventos por semestre.

8.2. O planejamento da reposição do conteúdo, deve ser apresentado previamente, e validado pela Coordenação de Curso.

8.3. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão submetidos, analisados e julgados pelo Acadêmico.

8.4. O docente que descumprir o disposto neste programa de incentivo ou fraudar o processo ficará sujeito às penalidades descritas na legislação trabalhista e no Código de Conduta e Ética da Ânima, sem prejuízo de reparar os danos eventualmente constatados.

8.5. As áreas de Pessoas, Cultura e ESG e Acadêmica, se reservam no direito de revisar este Programa de Incentivo à Participação Docente em Eventos Acadêmicos sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira, podendo ainda, a qualquer tempo, alterar ou cancelar a concessão do incentivo, mediante prévia comunicação aos docentes.

8.6. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Pessoas, Cultura, ESG e Bem Estar

